

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

## Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 53.0/2025 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 20 Março 2025

Núcleo Financeiro e Patrimonial Portaria

### PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

#### N°57/2025

DESIGNA EQUIPE DE GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º67/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0006025-17.2024.4.05.7500)

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o que dispõem o art. 117 da Lei n.º 14133/21, o art. 10 do Decreto n.º 9.507/2018, o art.39, 40, inciso II e 41, da Instrução Normativa n.º 5, de 25/5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o art. 7.º da Portaria n.º 405/2009-DF, de 17/8/2009;

Considerando a necessidade de acompanhamento efetivo dos contratos administrados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, de que decorram obrigações futuras, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 405/2009-DF, de 17/8/2009;

Considerando o que dispõem na Portaria da Direção de Foro nº 79/2023 :

#### RESOLVE:

- Art. 1.º Fica designada como equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº67/2024
- I- Yuri Galindo França de Oliveira Mat 3222,como o **Gestor** e o seu substituto o servidor Telmo Araujo da Rocha Barros Mat. 3528.
- II- Leojoan Moura Cavalcanti, Mat 3844, como **Fiscal**e o servidor Ronaldo Pereira de Lima Mat. 3843para eventual substituição.
- Art.2.º Compete ao gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas às fiscalizações setoriais e administrativa, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração contratual, pagamento e eventual aplicação de sanção, extinção da evença *etc*.
- Art. 3.º Compete ao fiscal técnico o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratado e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para efeito de pagamento conforme o resultado.
- Art. 4.° Compete ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos do Contrato  $N^{\circ}67/2024$
- § 1.º Competirá também à fiscalização administrativa, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e quando não for possível a verificação da regularidade da contratada no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a obtenção dos seguintes documentos:
  - a) regularidade com a seguridade social;
  - b) regularidade com as Fazendas Municipal e Nacional;
  - c) regularidade com o FGTS;
  - d) regularidade com a Justiça do Trabalho.
- Art. 5.º A fiscalização do contrato reger-se-á, no que couber, pelo que dispõe a Portaria n.º 405/2009-DF, de 17/8/2009, e a Instrução Normativa n.º 5, de 25/5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Art. 6.º Compete a equipe de gestão e fiscalização do contrato prestar as informações para o registros nas contas de controle de contratos e garantias da Unidade Gestora. As informações do contrato e garantia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO Seção Judiciária de Pernambuco

# Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 53.0/2025 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 20 Março 2025

devem ser prestadas após a assinatura do contrato, prorrogação contratual, aditivos, encerramento e rescisão. A equipe de gestão e Fiscalização, juntamente com a Seção de Orçamento e Finanças devem realizar, semestralmente, o levantamento dos contratos vigentes e comparar os valores executados e a executar, assim como as garantias, com os saldos que constam nas contas contábeis.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO, em 20/03/2025, às 12:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo-informando o código verificador 4972901 e o código CRC 3C6F7B35.